



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 018/2016/GP-AB

Água Boa, 11 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar 104, que “**Altera atribuições do Fiscal de Tributos na Lei 038/2007, e da outras providências**”, URGENCIA URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>1113/16</u>	FOLHA _____
HORA <u>17:00</u>	DATA <u>11/02/16</u>
<i>Adriana</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2016.
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016
DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 113/16 FOLHA _____
HORA 17:00 DATA 11/02/16
Josiana

“Altera atribuições do Fiscal de Tributos na Lei 038/2007, e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Acrescenta-se às Funções Analíticas do Fiscal de Tributos da Lei Complementar 038/2007 a seguinte função:

-
-
- Lançamento de Crédito Tributário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

REMESSA

Em 15/02/2016

Por despacho do Sr. Presidente faça
Remessa destes autos a C. Unica

Mauro Rosa da Silva
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Luiz Omar Pichetti
LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 113/16 LV. - FL. -
DATA 15/02/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Excelentíssimo Senhor Secretário.

Tenho a honra de encaminhar à deliberação desse Poder Executivo o Projeto de Lei Complementar nº 104, de 11 de fevereiro de 2016: **“Altera atribuições do Fiscal de Tributos na Lei 038/2007, e da outras providências”**.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta que, a partir deste mês de janeiro, a Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio de suas delegacias jurisdicionais, realizará a fiscalização e revisão dos convênios do Imposto Territorial Rural (ITR) junto aos municípios optantes, com o objetivo de atestar a execução dos requisitos previstos na legislação vigente.

Em resumo, para pleno atendimento do convênio com a Receita, o Município deve atender as metas estabelecidas na Instrução Normativa (IN) nº 884/2008 da RFB, ou seja: informar anualmente o Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) de acordo com a IN nº 1562/2015; **e capacitar servidor competente de seu quadro que tenha atribuição específica para o lançamento dos créditos tributários, responsável pelas atividades de fiscalização.**

Vale destacar que, aos Municípios com inconformidades, será delimitado um prazo, previsto inicialmente de 30 (trinta) dias, para regularização. Os Entes locais que não se adequarem ou não comprovarem o atendimento às exigências terão a denúncia do convênio realizada pela própria Receita Federal.

A Confederação pede a especial atenção aos gestores municipais uma vez que essa medida resultará em **perda de arrecadação ao Município; processos junto ao Ministério Público e o prefeito poderá responder legalmente por irregularidades cabíveis em descumprimento da legislação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Para tal submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação dos ilustres Pares desta Casa Legislativa, em Regime de Urgência Urgentíssima, dada a exiguidade do tempo imposto pela Recita Federal do Brasil.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração